



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 577

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Editais</b> .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 577

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3.698, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

#### **(DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE PODA DE ÁRVORES EM DIAS ESPECÍFICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando**, a logística aplicada o recolhimento e destinação dos resíduos de poda de árvores;

**Considerando** que a municipalidade somente possui uma máquina trituradora de resíduos da poda de árvores;

**Considerando** a necessidade de adequação dos trabalhos junto ao Almoxarifado Municipal;

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **PROIBIDA** a realização dos serviços de poda de árvores, em logradouros públicos, no município de Cardoso, Distrito de São João do Marinheiro e Povoado de Vila Alves, nos seguintes dias da semana: **sexta-feira, sábado e domingo e também em véspera de feriados prolongados.**

**Parágrafo Único** - Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - multa no valor de 06 (seis) UFM's; e

II - em havendo reincidência, será aplicada a multa em dobro.

**Artigo 2º** - A fiscalização e orientação dos contribuintes e proprietários dos imóveis, quanto a presente proibição e aplicação das regras dispostas neste Decreto ficará a cargo da equipe de fiscalização deste município.

**Artigo 3º** - As regras constantes deste Decreto deverão ser divulgadas nos meios de comunicação por um período de 10 (dez) dias, a fim de dar publicidade ao mesmo a todos os munícipes.

**Parágrafo Único** - Decorrido o prazo constante do caput deste artigo, será iniciada a fiscalização e a penalização pelo descumprimento das normas definidas.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho",  
15 de fevereiro de 2022.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**  
Secretário de Administração e Finanças

#### DECRETO Nº 3.699, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

#### **DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO ISSQNV REFERENTE A OBRAS CIVIS, CONSTANTE DO DECRETO 3.358, DE 08 DE ABRIL DE 2019.**

**JAIR CÉSAR NATTES**, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - O pagamento do ISSQNV referente a Obras Civis, constante do Decreto 3.358 de 08 de abril de 2019, em se tratando de construções, reformas e ampliações residências e comerciais, geridas pela iniciativa privada, poderá ser parcelado em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com o pagamento da primeira parcela após o deferimento do pedido constante no artigo 2º deste Decreto e as demais na mesma data dos meses subsequentes.

**Artigo 2º** - O pedido do benefício disposto no artigo 1º, deverá ser formalizado pelo contribuinte, que após análise do Departamento de Arrecadação e deferido pelo Prefeito Municipal, será emitido o carnê para o referido parcelamento.

**Artigo 3º** - Quanto a Certidão Negativa de Débitos, esta somente será emitida pelo Departamento de Arrecadação e Fiscalização após o pagamento integral do ISSQNV.

**Artigo 4º** - Não estão sujeitos ao presente parcelamento, o ISSQNV não relacionado a obras civis, e os que a Municipalidade esteja sendo gestora, e quaisquer pessoa jurídica.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouvea Filho",  
15 de fevereiro de 2022.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa**  
Secretário de Administração e Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 577

Página 3 de 5

### Editais



### Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CARDOSO - SP

#### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 15 de Fevereiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
CARLOS EDUARDO REHDER ESTEVES	020.066.308-90	6315/00004/2022
CARLOS EDUARDO REHDER ESTEVES	020.066.308-90	6315/00003/2022
JOSE FERREIRA DA COSTA	855.228.568-15	6315/00001/2022
JOSE FERREIRA DA COSTA	855.228.568-15	6315/00002/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LETICIA CRISTINA DE MORAES	Matricula: 00093220
Cargo: TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS / 6137	Assinatura:

Data de afixação: 15/02/2022

Data de desafixação: 02/03/2022



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 577

Página 4 de 5



### Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CARDOSO - SP

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 15 de Fevereiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE FERREIRA DA COSTA	855.228.568-15	6315/00007/2020
ALEXANDRE GRANGHELLI	164.129.828-68	6315/00002/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LETICIA CRISTINA DE MORAES	Matrícula: 00093220
Cargo: TECNICO DE FISCALIZACAO DE TRIBUTOS / 6137	Assinatura:

Data de afixação: 15/02/2022

Data de desafixação: 02/03/2022



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 577

Página 5 de 5



### Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CARDOSO - SP

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 15 de Fevereiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ALEXANDRE GRANGHELLI	164.129.828-68	6315 /00021/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: LETICIA CRISTINA DE MORAES	Matrícula: 00093220
Cargo: TECNICO DE FISCALIZACAO DE TRIBUTOS / 6137	Assinatura:

Data de afixação: 15/02/2022

Data de desafixação: 02/03/2022